

Betim, 18 de dezembro de 2025.

DELIBERAÇÃO CBH PARAOPEBA AD REFERENDUM Nº 033/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

(Referendada pela plenária no dia 30 de outubro de 2025 na 44ª Reunião Extraordinária do CBH-Paraopeba)

Aprova a indicação de representantes do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba para participação 26º ENCOB - Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas, a realizar-se em Vitória, Espírito Santo, entre os dias 08 e 13 de setembro de 2025.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAOPEBA (CBH-Paraopeba), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999; e

CONSIDERANDO o art. 3º, II da Portaria Igam nº 38, de 25 de outubro de 2022, que dispõe sobre a necessidade de Deliberação do Comitê de Bacia Hidrográfica indicando o membro que irá representá-lo em evento específico e o período autorizado; e

CONSIDERANDO a realização XXVI Encontro Nacional dos Comitês de Bacias Hidrográficas (ENCOB) com o tema “**Emergência Climática: Povos e Territórios – Água é o que nos une**”, no período de 08 a 13 de setembro de 2025 em Vitória/ES;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a indicação do conselheiro e Presidente do Comitê Heleno Maia Santos Marques do Nascimento (Instituto Heleno Maia da Biodiversidade – IHMBIO), da conselheira e Vice-Presidente do Comitê Natália de Vasconcelos Soares Aleixo (Município de Jeceaba), da conselheira e Secretária-Adjunta do Comitê Andréa de Oliveira (CSN Mineração S.A), da conselheira Viviane Das Graças Rodrigues Pires (Município De Ouro Preto), da conselheira Fernanda Cristina Ferreira Lobo (Agência Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH) e do conselheiro Vladimir Araújo (Instituto Heleno Maia da Biodiversidade – IHMBIO), para representar o CBH Paraopeba no XXVI ENCOB 2025 “**Emergência Climática: Povos e Territórios – Água é o que nos une**” no período de 08 a 13/09/2025, em Vitória/ES.

Art. 2º Para viabilizar a participação dos conselheiros (as), fica autorizado o custeio de diárias e logística de viagem, sendo devida a prestação de contas após o evento.

Art. 3º Com exceção dos conselheiros do segmento sociedade civil, os demais indicados devem apresentar declaração das instituições vinculadas autorizando a viagem e informando expressamente que não receberão recursos das instituições para a viagem.

Art. 4º Os custeados devem apresentar uma síntese das discussões e deliberações ocorridas no evento para o enriquecimento dos debates e atualização das informações para os demais membros do Plenário do CBH Paraopeba.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor a partir da sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Heleno Maia Santos Marques do Nascimento**, **Presidente(a)**, em 22/12/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129849396** e o código CRC **6779C43D**.